



Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Gabinete do Vereador Gilberto Caldas.

Indicação nº 092/2014

Autoria: Vereador Gilberto de Souza Caldas.

EMENTA: Prefeitura Municipal de Porto Real – Sugestão para elaboração de projeto de lei que determine a obrigatoriedade das agências bancárias que possuem portas com dispositivo eletrônico, manterem, na área que antecedem, “Guarda Volumes” no âmbito do Município de Porto Real.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, seja encaminhado ofício a Exm^a. Prefeita Municipal de Porto Real, Sr^a. **Maria Aparecida da Rocha Silva**, com cópia à Secretaria Municipal Competente a Sugestão para elaboração de projeto de lei que determine a obrigatoriedade das agências bancárias que possuem portas com dispositivo eletrônico, manterem, na área que antecedem, “Guarda Volumes” no âmbito do Município de Porto Real.

JUSTIFICATIVA

Com o aumento dos índices de assaltos nas agências bancárias, foram criadas ferramentas legais que reduzissem esses índices, como por exemplo, a obrigatoriedade de instalação de portas giratórias e detectores de metais nas agências bancárias.

Essa mesma medida gerou um desconforto para os usuários de banco, uma vez que esses dispositivos acusam a presença de metais junto ao usuário, obrigando-os a depositar seus pertences em um compartimento junto à porta de segurança.

Dotá-las de “Guarda Volumes” seria a solução para evitar constrangimentos de ficar preso na porta da agência, ou de ter que abrir a bolsa e expor seus pertences, uma exposição vexatória, desagradável e em alguns casos abusivas, por segurança da agência em exigir e desconfiar dos usuários.

Os clientes irão se beneficiar com “Guarda Volumes” e deixando lucro, então é mais do que justo esse mínimo de conforto, para guardar capacete, bolsa e o que precisar.

Vereador Gilberto Caldas.

Porto Real, 04 de Junho de 2014.

